



# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DP2024/009-CPSMQ PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01.28052024

A(O) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

#### DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 19 de junho de 2024

Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/

Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 15:0 Hs

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa ara a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e cigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante paixo.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E SERVIÇOS DE HOTELARIA	1.0	Serviço
ERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a articipação em quantos forem de seu interesse.



Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704





1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o itor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de ais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico i subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou rnecimento de bens a ela necessários:
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da intratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi iposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, conômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade intratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue a fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro a parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da  $\pm i \, n^{\circ} \, 6.404$ , de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à vulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em game gado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa etrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, jando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para pertura do procedimento.
  - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que impreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos abalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em special o preço, vinculam a Contratada.
  - 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos peracionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e jaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na apa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe sistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão qualquer outro pretexto.





- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, <u>até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento</u>.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem etuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa em deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da  $n^0$  8.213/91.
  - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, erigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 1 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da enstituição.

#### **FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação reta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e icessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no prário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar ances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente formados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ermanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será gistrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  - 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se ecessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.
    - 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas este aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do eço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido ela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências este aviso ou seus anexos, desde que insanável.





- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  - 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de assificação.
  - 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no hat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a se de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de ontratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de abilitação:

#### 6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro ablico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art.  $4^{\circ}$ ,  $\S 2^{\circ}$  do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei  $n^{o}$  5.764, de 1971.
  - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de das as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas rídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da eceita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional GFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da nião (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade ocial, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo 3 Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a stiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva







com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{o}$  5.452, de  $1^{o}$  de maio de 1943;

- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, informe dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, ib as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - c) comprovação da boa situação financeira da empresa ediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e quidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes rmulas:
    - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
    - SG = Ativo Total
      Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
    - LC = Ativo Circulante
      Passivo Circulante
  - c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior i igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral G) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido



mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao imero de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas jotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da gularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a a da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos operados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas sembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados je executação o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) a da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto i dispensa;

c.7. última auditoria contábil-financeira Α operativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, b as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a cistência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para prificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de corrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio os vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para anifestação previamente à sua desclassificação.
  - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será putado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos rnecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos ocumentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações instantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da pertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva cumentação atualizada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMADO O CÓDICO: 360-729-8486
PÁCINA: 10 DE 15



6.3.2. O descumprimento do

subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  - 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor erá habilitado.

# CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, erá firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a artir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar strumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta ontrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o gão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração oderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com riso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e evolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da ota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma)







vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na cecução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de Jalguer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao inquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer omento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
    - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
  - 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos ibitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e iminal, às seguintes sanções:







a) Advertência pela falta

do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
    - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, n hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à liministração Pública.
  - 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as emais sanções.
  - 8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu to normal na unidade administrativa.
  - 8.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, io interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos ira apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública sultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a irticipação de agente público.
  - 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em ocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao rnecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 1.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cpsmquixada.com.br.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no ecorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos alizados.
  - 9.5.2.Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo iperior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a essão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro pras após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado ara divulgação.
  - 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente se impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será stomaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo prário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em intrário.
  - 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e rante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para







contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  - 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
  - 9.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Quixadá/CE, 11 de junho de 2024

assinado eletronicamente Elistênio da Nobrega Lima **ORDENADOR DE DESPESAS** 



